



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.373, DE 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial para devolução do Numerário, no valor de R\$ 1.026.496,25 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02	Poder Executivo	FONTES	VALOR
0701	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
20	Agricultura		
608	Promoção da Produção Agropecuária		
0026	Política de Fomento à Agricultura		
1.039	Apoio ao Desenvolvimento Rural – Patrulha Agrícola		
3.3.90.93.99	Outras Indenizações e Restituições	1.700.0000.06	1.026.496,25
	TOTAL		1.026.496,25

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial refere-se à Devolução do Numerário, provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Convênio/Contrato nº 878018/18 MAPA/CAIXA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora autorizado para Devolução do Numerário, é oriundo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, destinados ao Projeto de APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - PATRULHA AGRÍCOLA.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 09 de maio de 2025.


Babton da Silva Biondi
Prefeito

